

Declaração de Rectificação n.º 23-C/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 145/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, onde se lê «Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 133/98» deve ler-se «Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º e 26.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 133/98».

No artigo 10.º, n.º 1, alínea c), onde se lê «e instruir os procds contra-ordenação» deve ler-se «e instruir os processos de contra-ordenação».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Junho de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 23-D/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 11/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 13 de Abril de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 11.º, onde se lê «Relações diplomáticas a consulares» deve ler-se «Relações diplomáticas e consulares».

No artigo 25.º, n.º 4, alínea a), onde se lê «Essa Parte deve, a pedido da outra Parte, pagar o montante da dívida mencionada no n.º 3 à outra Parte a qualquer excedente à pessoa, em conformidade com o disposto em acordos administrativos adoptados nos termos do artigo 28.º; e» deve ler-se «Essa parte deve, a pedido da outra Parte, pagar o montante da dívida mencionada no n.º 3 à outra Parte e qualquer excedente à pessoa,

em conformidade com o disposto em acordos administrativos adoptados nos termos do artigo 28.º; e».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Junho de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 23-E/2002

Para os devidos efeitos, declara-se que o Decreto-Lei n.º 118/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No oitavo parágrafo do preâmbulo, onde se lê «o presente projecto de decreto-lei» deve ler-se «o presente decreto-lei».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 23-F/2002

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea a) do artigo 22.º, onde se lê «O Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A,» deve ler-se «Do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 2002. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.